



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 20 de agosto de 2010

SITE: www.socorro.sp.gov.br

ANO V - Nº 131 Distribuição Gratuita

Tradicional Festa de Agosto agita população Socorrense dia e noite

As festividades que ocorrem em agosto na cidade de Socorro são tradicionalmente conhecidas. Tudo começa no dia 9 de agosto com a comemoração do aniversário da cidade.

A partir desta data, as expectativas da população em relação aos preparativos para a festa religiosa, dias 13, 14 e 15, daquela que originou o nome do município, Nsa. Sra. do Socorro, cresce devido as atividades programadas para a ocasião, a tradicional barraca das bonecas, os shows apresentados e ao grande movimento turístico.

A alvorada e o toque do amanhecer com tiros de morteiro, despertava a cidade para assistir a

banda Santa Cecília tocando pelas ruas.

Em prol ao Fundo Social de Solidariedade, este ano, mais de 50 lindas bonecas foram vestidas por representantes do comércio. Na tarde a população deliciava-se nas barracas de comestíveis das quais, muitas, em prol de entidades filantrópicas.

Durante o desfile das bandas e fanfarras, na tarde de sábado, o público ficou encantado com as apresentações e uma em especial, formada por ex-alunos do IEESO de Itapira, emocionou a platéia que lembrou o brilhantismo da antiga fanfarras da escola Narciso Pieroni. Além desta, apresentaram-se:

Corporação Musical Santa Cecília, de Monte Alegre do Sul; Rocav Show, de Serra Negra; Corporação Santana, de Pedreira e Amigos de Holambra, de Holambra.

As noites, respectivamente, foram animadas pelos shows da banda

Bicho de Pé, Mega Sertaneja com Lucas e Kauã e Banda Fattus.

E durante a procissão na tarde do dia 15, nem o frio, nem o vento espantou a média de 7.500 fiéis presentes na praça da Matriz para a missa campal.



Praça de alimentação, compras e shows diurnos na praça do Forum

Vacinação anti-rábica animal fica suspensa por prazo indeterminado

Apesar da importância da vacinação animal no controle da raiva, o Depto. de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), cumprindo a determinação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) da regional de Campinas, informa que a "Campanha de Vacinação Anti-rábica", fica suspensa por prazo indeterminado em consequência às determinações da Secretaria de Estado da Saúde.

A suspensão do trabalho que teria início na segunda-feira, 23 de agosto, é consequência do número de reações adversas notificadas à Coordenadoria de Controle de Doenças do órgão estadual que está acima do observado em anos anteriores, podendo, na avaliação dos técnicos da Secretaria, colocar em risco a vida dos animais imunizados.

A maior parte das reações tem sido observada em gatos e cães de

pequeno porte (em torno de 6,5 quilos de peso). Na cidade de São Paulo, 85,3% das reações ocorreram com gatos vacinados nos últimos dias 16 e 17.

A Secretaria informou os problemas ao Ministério da Saúde, responsável pela compra e distribuição das vacinas aos Estados enquanto o Instituto Pasteur, órgão da Saúde do Estado, investiga os 4 óbitos e as reações graves.

Até segunda ordem, a Visa cancelou toda a programação previamente estabelecida e divulgada à imprensa e população local, no intuito de colaborar com as determinações da Gerência da Vigilância Epidemiológica de Campinas que busca a preservação de vida dos animais domésticos.

Atenção à nova programação, afinal, a raiva não tem cura e leva à morte.



Show na noite do dia 13 com a banda "Bicho de Pé"

Veja nesta Edição

Abertas Inscrições para Processo Seletivo - pág. 2

Aventura de "Vamos em Sinais" - pág. 13

Cuidadores de Idosos se formam - pág. 14

7ª Festa Italiana
"Incontro Della Nostra Gente"
de 03 a 06 Setembro de 2010
Shows - Diversões
Comidas típicas e muito mais...
Local: Centro de Exposição Municipal de Socorro/SP

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

EDITAL SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe o processo seletivo simplificado de Prova Escrita e Títulos visando à contratação por tempo determinado de Professor de Educação Básica I para ministrar aulas na rede municipal de ensino”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, Prefeita Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS, visando à contratação por tempo determinado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 56/2001 e da Lei Municipal nº 3.077/2005, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art 1º - Fica estipulado os dias **27 e 30 de agosto de 2010** para inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária de Professor de Educação Básica I – PEBI.

Art. 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no **Departamento Municipal de Educação, situado na Avenida José Maria de Faria, 71 – Centro – Socorro/SP, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

Parágrafo único - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art.3º-O candidato deverá recolher a **Taxa de Inscrição** no valor de R\$10,00(dez reais) junto à Tesouraria da Prefeitura e após deverá preencher a **Ficha de Inscrição** junto ao Departamento de Educação no endereço acima especificados.

Parágrafo único – A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências do presente Edital.

Art. 4.º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

- I - RG
- II - comprovantes dos títulos que possuir, nos termos do artigo 18 deste Edital;
- III - certidão de casamento;
- IV – certidão de nascimento de filhos menores, se for o caso.

§ 1º - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais legalmente investido.

Art. 5.º - São requisitos para a contratação:

- I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
- II – ter idade mínima de 18 anos;
- III - ser portador de título de curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou nas séries/anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 6º - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989.

§ 1º - Entende – se como pessoa portadora de deficiência, aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidos devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

§ 2º - Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

§ 3º - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

§ 4º - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

Art. 7º - Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

Parágrafo único - Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

Art. 8º - Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 9º - O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§ 1º - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

§ 2º - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§ 3º - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Márcia Regina Mantovani
MTB 46.375
Chefe da Divisão de Comunicação

Fotos
Depto. de Comunicação Social
Impressão
Editora O Liberal Ltda - Americana - SP
Tiragem
2.000 exemplares
Email
imprensa@socorro.sp.gov.br
Telefone
(19) 3855-9600

CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

Art. 10 - A prova escrita será realizada no dia **05 de setembro de 2010**, na EMEF Coronel Olimpio Gonçalves dos Reis, situado a Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68 – Centro – Socorro/SP e terá início às 8 (oito) horas.

Art. 11 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, e deverá apresentar os seguintes documentos, no original:

- I - Cédula de Identidade – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II - Comprovante de Inscrição.

§ 1º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

§ 2º - O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 12 - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§ 1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§ 2º - A duração da prova será de **4 (quatro) horas**.

§ 3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 13 - A prova escrita será composta de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha, sendo que **20 (vinte) questões versarão sobre conhecimentos específicos do campo de atuação, 05 (cinco) questões sobre Matemática e 05 (cinco) questões sobre Língua Portuguesa, cujo conteúdo programático consta do Anexo Único que faz parte integrante deste Edital.**

§ 1º - A prova escrita será de caráter classificatório e avaliada numa escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, valendo **1 (um) ponto** cada questão.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na prova escrita.

§ 3º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

§ 4º - Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contados para todos os candidatos.

Art. 14 - O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária.

Parágrafo único - Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e solicitará a Folha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.

Art. 15 - A Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento, sendo que a Folha de Respostas Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.

Art. 16 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 17 - O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

Art. 18 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II - não apresentar os documentos exigidos no art. 10 do presente Edital;
- III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- VI - não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;
- VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

Art. 19 – Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

- I - diploma de Doutor: 4 (quatro) pontos;
- II - diploma de Mestre: 3 (três) pontos;
- III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 20 - A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

Art. 21 - No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

- I - For casado;
- II - Possuir o maior número de filhos menores.
- III - Tiver maior idade;

Parágrafo Único: O critério de idade estabelecido no inciso III deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 22 - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e no **Jornal Oficial de Socorro**.

Art. 23 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

Art. 24 - A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 25 – Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, na forma prevista no artigo 21 deste Edital, abrindo-se novo prazo para recursos, caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 22.

Art. 26 - A classificação final será homologada por ato da Prefeita Municipal.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

EDITAL SELETIVO

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no site www.socorro.sp.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação das aulas pelo candidato importará em sua eliminação.

§ 2º - O candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou que, comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, os candidatos voltarem a ser chamados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 28 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.077, de 12 de abril de 2005, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 29 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Art. 30 – O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2010, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.

Art. 31 – Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I – Bárbara Aparecida Pinto Teixeira, Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II – Rose Mary Aparecida Ferreira Calafiori, Supervisor de Ensino;
- III – Marilza Aparecida Andreucci, Diretor de Escola;
- IV – Tânia Maria Aparecida Mathias da Luz, Assessor Pedagógico;
- V – Rosemeire Aparecida Salvarani Bueno, Professor;
- VI – Rosana Aparecida de Oliveira, Professor.

Art. 32 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pelo Departamento Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, aos 19 de agosto de 2010.

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO
A que se refere o art. 12**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Professor de Educação Básica I – PEB I

Conhecimentos Específicos:

Emília Ferreiro. Reflexões sobre a alfabetização, 1996;
Vygotsky. Pensamento e Linguagem.
Telma Weiz. Guia de Planejamento e Orientações – Professor Alfabetizador.
Situações da prática em sala de aula

Língua Portuguesa:

Novo acordo ortográfico. Concordância Verbal e Nominal. Acentuação e Divisão Silábica.

Matemática:

Situações-Problema, Cálculos, Porcentagem e Operações.

DECRETO Nº 2860/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.870,24 (Catorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.01	. 3.3.90.30.00	. 23.695.0014.2.0021	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	14.870,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$	14.870,24

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	. 3.3.90.39.00	. 06.181.0023.2.0017	GUARDA MUNICIPAL	R\$	9.870,24
02.02.02	. 3.3.90.39.00	. 04.121.0003.2.0016	MANUT. GESTÃO E PLANEJAMENTO	R\$	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				R\$	14.870,24

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Julho de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal**

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

**Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 2864/2010

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Plano Diretor”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do “Conselho Municipal do Plano Diretor”, instituído, com fulcro na Lei Municipal 3364/2010 e no art. 37 da Lei Complementar 109/2006 (Plano Diretor do Município de Socorro), o “**Conselho Municipal do Plano Diretor**”, como órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal, integrante do Sistema de Planejamento.

Art. 2º. O Conselho Municipal do Plano Diretor será composto por 17 membros conforme segue:

I- Conselheiros representantes do poder Executivo:

- a) **Titular:** Marcos José Lomônico
Suplente: Denis Constantini
- b) **Titular:** Alexandre Paiva Marques
Suplente: Darleni Domingues Gigli
- c) **Titular:** Ada Rita Toledo
Suplente: André Fernando Carollo
- d) **Titular:** Marcelo Prata Savoy
Suplente: Salete de Fátima Torres Ishikawa
- e) **Titular:** Reginaldo Eugenio Mosini
Suplente: Pedro Aparecido Francisconi
- f) **Titular:** Henrique de Campos Neto
Suplente: Edson Carlos Castilho

II- Conselheiro representante do Poder Legislativo:

- a) **Titular:** Edna Maria Preto Cardoso
Suplente: Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo

III- Conselheiros representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- a) Representante da OAB:
Titular: Carlos Henrique de Oliveira Santos
Suplente: Antonio de Pádua Tinti
- b) Representante da AEAAS:
Titular: Herlan José Bonfá
Suplente: Rodrigo da Silva Binotti
- c) Representante do COMTUR:
Titular: José Fernandes Franco
Suplente: Sebastião Ginghamini
- d) Representante das Entidades Ambientais do Município:
Titular: Hermenegildo Tardelli Carnero
Suplente: Tiago Sartori
- e) Representante das entidades de classe da Educação:
Titular: Rose Mary Aparecida Ferreira Calafiori
Suplente: Ana Maria Zanesco
- f) Representante das Associações Organizadas da Sociedade Civil:
Titular: Adriano Carollo Junior
Suplente: Luciana Cristina deSouza
- g) Representante de associação de Amigos de Bairros:
Titular: Carlos Antonio de Souza Vido
Suplente: Assis de Lima
- h) Representante da ACE:
Titular: Vanderlei Bertoletti Junior
Suplente: Reginaldo Aparecido Magon
- i) Representante do CONDEPHACNAS:
Titular: Paulo Márcio Filomeno Mantovani
Suplente: Guilherme Salles de Campos
- j) Representante do CRECI:
Titular: Vanderlei Baldi
Suplente: Flávio Luiz Bacci

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Agosto de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal**

Publicado e afixado em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

DECRETO Nº 2865/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3.381/2010, de 12 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.771,54 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06 . 4.4.90.51.00 . 12.365.0011.1.045 CRECHES..... R\$ 99.771,54

Art. 2º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o valor repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – Unidade de Articulação com Municípios / UAM, referente ao Convênio nº 085 / 2009, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964..... R\$ 99.771,54

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2866/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3382/2010, de 12 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 229.999,73 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), para a execução de 4.413,81 m² de pavimento asfáltico no prolongamento da Avenida Brasil, no Jardim Santa Cruz, neste Município.

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.10	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.10.03	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - SEP / UAM	
15.452.0020.1.116	Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida Brasil	R\$229.999,73
TOTAL		R\$229.999,73

Art. 3º. – Servirá de cobertura do presente crédito, os seguintes recursos:

I – Repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 1378 / 2010 - SEP / UAM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios - UAM e o município de Socorro, em 29 de junho de 2010, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de**R\$ 200.000,00**

II – O valor da contra-partida (Recursos Próprios) conforme preceitua a cláusula 4ª do presente convênio, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06 . 4.4.90.51.00 . 12.365.0011.1.043 CRECHES.....**R\$ 29.999,73**

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2868/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3.386/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06 . 4.4.90.51.00 . 12.365.0011.1.043 CRECHES..... R\$ 120.000,00

Art. 2º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o valor repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – Unidade de Articulação com Municípios / UAM, referente à 2ª parcela do Convênio nº 1455 / 2008, firmado em 30/06/2008, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964R\$ 120.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2867/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3.383/2010, de 12 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 912.297,49 (Novecentos e Doze Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00	3.1.90.13.00	04.122.0002.2.0003	GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$	23.288,00
02.01.00	3.1.90.16.00	04.122.0002.2.0003	GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$	14.927,78
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	63.600,00
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	14.254,61
02.02.01	3.1.90.16.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.381,95
02.05.01	3.1.90.11.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	45.521,19
02.05.01	3.1.90.13.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	58.300,00
02.05.01	3.1.90.16.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	116,60
02.05.02	3.1.90.13.00	12.361.0007.2.0008	FUNDEB	R\$	59.136,59
02.05.02	3.1.90.16.00	12.361.0007.2.0008	FUNDEB	R\$	20,83
02.05.05	3.1.90.11.00	12.365.0010.2.0011	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	82.244,84
02.05.05	3.1.90.13.00	12.365.0010.2.0011	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	65.733,19
02.05.05	3.1.90.16.00	12.365.0010.2.0011	PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$	130,59
02.05.06	3.1.90.11.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R\$	82.755,26
02.05.06	3.1.90.13.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R\$	31.800,00
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.08	R\$	23.886,90
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.10	R\$	80.687,20
02.06.01	3.1.90.11.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.12	R\$	47.508,94
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.10	R\$	25.625,87
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.12	R\$	15.182,40
02.06.01	3.1.90.16.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.38	R\$	1.889,80
02.07.01	3.1.90.16.00	08.244.0015.2.0018	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	1.138,09
02.08.01	3.1.90.11.00	23.695.0014.2.0021	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	21.153,97
02.08.01	3.1.90.13.00	23.695.0014.2.0021	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	1.746,00
02.08.02	3.1.90.11.00	13.392.0016.2.0022	DIVISÃO DE CULTURA	R\$	3.755,03
02.08.02	3.1.90.13.00	13.392.0016.2.0022	DIVISÃO DE CULTURA	R\$	2.023,91
02.09.01	3.1.90.16.00	22.661.0017.2.0023	COORD. PROGRAMAS E PROJETOS	R\$	1.056,38
02.10.01	3.1.90.11.00	15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	12.033,60
02.10.01	3.1.90.13.00	15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	4.725,56
02.10.01	3.1.90.16.00	15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	4.559,22
02.10.02	3.1.90.13.00	15.452.0019.2.0025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	16.138,89
02.10.02	3.1.90.16.00	15.452.0019.2.0025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	22.699,23
02.10.04	3.1.90.16.00	15.452.0021.2.0027	CEMETERIOS	R\$	426,90
02.12.01	3.1.90.11.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	10.703,78
02.12.01	3.1.90.13.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	5.621,53
02.18.01	3.1.90.11.00	04.125.0030.2.0019	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	52.961,92
02.18.01	3.1.90.13.00	04.125.0030.2.0019	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	11.560,94
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	912.297,49

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	3.1.90.11.00	06.181.0023.2.0032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	19.463,19
02.02.01	3.1.90.91.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.431,25
02.02.02	3.1.90.11.00	04.121.0003.2.0016	MANUT. GESTÃO E PLANEJAMENTO	R\$	23.292,77
02.02.02	3.1.90.13.00	04.121.0003.2.0016	MANUT. GESTÃO E PLANEJAMENTO	R\$	2.350,48
02.02.03	3.1.90.11.00	04.123.0005.2.0006	DEPTO. COMPRAS E ALMOXARIFADO	R\$	18.363,94
02.02.03	3.1.90.13.00	04.123.0005.2.0006	DEPTO. COMPRAS E ALMOXARIFADO	R\$	5.672,98
02.02.03	3.1.90.16.00	04.123.0005.2.0006	DEPTO. COMPRAS E ALMOXARIFADO	R\$	116,60
02.03.01	3.1.90.13.00	04.123.0004.2.0005	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	15.962,00
02.03.01	3.1.90.16.00	04.123.0004.2.0005	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	116,60
02.05.03	3.1.90.11.00	12.361.0008.2.0009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	21.190,94
02.05.03	3.1.90.13.00	12.361.0008.2.0009	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	7.040,67
02.05.04	3.1.90.11.00	12.363.0009.2.0010	SENAI	R\$	53.180,42
02.05.04	3.1.90.13.00	12.363.0009.2.0010	SENAI	R\$	7.738,75
02.05.04	3.1.90.16.00	12.363.0009.2.0010	SENAI	R\$	233,20
02.05.06	3.1.90.16.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R\$	233,20
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.01.310.00	R\$	47.784,56
02.06.01	3.1.90.13.00	10.302.0013.2.0014	ASSIT. M.HOSPITALAR V.05.300.08	R\$	21.425,75
02.06.01	3.1.90.16.00	10.302.0013.2.0014	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	8.162,00
02.08.01	3.1.90.16.00	23.695.0014.2.0021	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	583,00
02.08.02	3.1.90.16.00	13.392.0016.2.0022	DIVISÃO DE CULTURA	R\$	550,00
02.09.01	3.1.90.11.00	22.661.0017.2.0023	COORD. PROGRAMAS E PROJETOS	R\$	22.603,44
02.09.01	3.1.90.13.00	22.661.0017.2.0023	COORD. PROGRAMAS E PROJETOS	R\$	13.275,42
02.10.03	3.1.90.11.00	15.452.0020.2.0026	LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	16.676,25
02.10.04	3.1.90.11.00	15.452.0021.2.0027	CEMETERIOS	R\$	677,85
02.10.04	3.1.90.13.00	15.452.0021.2.0027	CEMETERIOS	R\$	2.909,29
02.10.05	3.1.90.11.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	59.709,21
02.10.05	3.1.90.13.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	11.089,08
02.12.01	3.1.90.16.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	583,00
02.13.01	3.1.90.11.00	27.812.0025.2.0034	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	28.889,40
02.13.01	3.1.90.13.00	27.812.0025.2.0034	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	3.816,52
02.14.01	3.1.90.11.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	344.380,27
02.14.01	3.1.90.13.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	59.682,81
02.14.01	3.1.90.16.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	66.906,96
02.16.01	3.1.90.11.00	17.512.0028.2.0031	DIRETORIA E DEPENDENCIAS.	R\$	15.142,63
02.16.01	3.1.90.13.00	17.512.0028.2.0031	DIRETORIA E DEPENDENCIAS.	R\$	5.480,06
02.16.01	3.1.90.16.00	17.512.0028.2.0031	DIRETORIA E DEPENDENCIAS.	R\$	583,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	912.297,49

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Agosto de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 2869/2010

DECRETO Nº 2871/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3.387/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.848,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), para a Construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3.390/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 492.010,18 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Dez Reais e Dezoito Centavos), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.0005	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	40.000,00
02.05.02	4.4.90.51.00	12.361.0007.1.0003	FUNDEB	R\$	155.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.302.0013.1.0040	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	79.868,28
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0024	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	34.000,00
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0025	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	10.000,00
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0026	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	9.411,09
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0027	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	94.513,14
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0042	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	56.788,51
02.09.01	4.4.90.52.00	22.661.0017.2.0023	COORD. PROGRAMAS E PROJETOS	R\$	12.429,16
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....				R\$	492.010,18

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.13	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	Diretoria e Dependências		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - SELT		
27.812.0025.1.078	Construção de Quadra Poliesportiva	R\$ 61.848,00	
TOTAL.....		R\$61.848,00	

Art. 3º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o valor repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, referente ao Convênio nº 225 / 07 – Processo SELT nº 1166 / 07, celebrado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o município de Socorro em 20/12/2007, para execução da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, coberta, no município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.....**R\$ 61.848,00**

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

02.01.00	4.4.90.52.00	04.122.0002.2.0003	GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$	1.000,00
02.01.02	3.3.90.30.00	06.181.0023.2.0032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	20.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	43.000,00
02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	6.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	10.000,00
02.05.02	3.3.90.32.00	12.361.0007.2.0008	FUNDEB	R\$	155.000,00
02.05.06	3.3.90.30.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R\$	1.841,67
02.05.06	4.4.90.51.00	12.365.0011.1.0045	CRECHES	R\$	77.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.302.0013.2.0014	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	12.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.0014	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	10.000,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	37.000,00
02.10.05	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	7.000,00
02.12.01	3.3.90.30.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	300,00
02.12.01	4.4.90.52.00	20.605.0024.1.0032	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	15.868,51
02.13.01	4.4.90.51.00	27.812.0025.1.0078	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	50.000,00
02.14.01	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	10.000,00
02.14.01	3.3.90.39.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	36.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....				R\$	492.010,18

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 2870/2010

“Abertura de Crédito Especial”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizada pela Lei nº 3.389/2010, de 18 de agosto de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 219.385,26 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), para a execução de 5.041,50 m² de pavimento asfáltico na Rua Gregorina de Faria Alexandroni, no Jardim Santa Cruz, neste Município.

Art.2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.10	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.10.03	LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - SEP / UAM		
15.452.0020.1.115	Pavimentação Asfáltica Rua Gregorina de Faria Alexandroni	R\$219.385,26	
TOTAL.....		R\$219.385,26	

Art. 3º. – Servirá de cobertura do presente crédito, os seguintes recursos:

I – Repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 899 / 2010 – Processo SEP / UAM nº 1607 / 2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios - UAM e o município de Socorro, em 28 de maio de 2010, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de**R\$ 150.000,00**

II – O valor da contra-partida (Recursos Próprios) conforme preceitua a cláusula 4ª do presente convênio, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06	4.4.90.51.00	12.365.0011.1.043	CRECHES.....	R\$ 69.385,26
----------	--------------	-------------------	--------------	----------------------

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

Processo Nº 073/2010/PMES – Tomada de Preços Nº 026/2010.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras, visando à implantação de 5.041,50 m² de Pavimento Asfáltico e 1.377,00 m de guias e sarjetas na Rua Gregorina de Faria Alexandroni localizada no Bairro Santa Cruz, neste Município de Socorro, com fornecimento de materiais. Convênio (PMES x UAM).

Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h 30 min do dia **14/09/2010**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **23/08/2010 à 09/09/2010**. Cadastramento: até **10/09/2010**. Visita Técnica: **23/08/2010** até **10/09/2010**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail planejamento@socorro.sp.gov.br, com o Engº. Marcos José Lomonico, Engº. Gustavo Zamboim Pietrafesa ou Arqt. Ada Rita de Toledo Moraes. Taxa de Edital: **R\$ 15,00**.

Socorro, 19 de agosto de 2010.

Obs: No ato de pagamento da taxa, serão fornecidas: cópia do edital, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e minuta de contrato, e cd-room com cópias das plantas necessárias.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LICITAÇÃO

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Netto, Giuliana, Alexandra, Filomena, Josiane e Luzia. A municipalidade disponibilizará resumo dos documentos e informações essenciais no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações.

O Edital deverá ser retirado pessoalmente e após o recolhimento da taxa.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

Alexandra Aparecida de Mello
Chefe da Divisão de Licitações

LEI Nº 3384/2010

“Altera os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 3267/2008 que Institui o Conselho Municipal de Saúde”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 3267/2008 de 03 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição”:

- Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde.
- Entidades dos trabalhadores de Saúde.
- Representantes de governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 3267/2008 de 03 de dezembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição”:

I - de forma paritária e tripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídos:

- 50% de representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 25% de representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 25% de representantes do Poder Executivo, de prestadores de serviços privados e conveniados, ou sem fins lucrativos.

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

IV - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;

V - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho. “

Art. 3º. Os demais Capítulos e Artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3385/2010

“Altera a Lei Municipal nº 3044/2004 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, em caráter permanente, o Conselho Municipal do Idoso – CMI – órgão permanente e deliberativo, de assessoramento, planejamento e fiscalizador, diretamente vinculado ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado a assegurar os direitos das pessoas idosas.

Art. 2º. O CMI – composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil, ligadas à área.

Art. 3º. Respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, tem por objetivo o Conselho Municipal do Idoso - CMI – propor, orientar e coordenar diretrizes, políticas e ações públicas que assegurem, através de instrumentos ao seu alcance, o gozo dos direitos, da cidadania e das liberdades fundamentais pelos idosos.

Art. 4º. Ao CMI compete:

I - Zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso previstos no Estatuto do Idoso, representando-os junto à Administração Municipal;

II - Formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal do Idoso, assessorando o prefeito na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas idosas;

III - Definir as prioridades da Política Municipal do Idoso, coordenar, acompanhar e assessorar projetos de interesse do cidadão idoso, atuando com o apoio da Administração Municipal, em articulação com os departamentos municipais, formulando estratégias e reivindicações junto à população, comércio, instituições de saúde, bancárias, repartições públicas e privadas, controlando assim a execução da política do idoso;

IV - participar do estabelecimento da política municipal a respeito dos direitos garantidos no Estatuto do Idoso, e acompanhar a execução das ações programadas;

V - apresentar informes periódicos às entidades competentes sobre as atividades desenvolvidas e de combate à discriminação e o preconceito;

VI - investigar, colher depoimentos, tomar providências a fim de apurar violações de direitos, representando às autoridades competentes e atendendo às solicitações das mesmas, adotar ações voltadas à cessação de abusos e lesões a esses direitos e propor medidas coercitivas, agindo em conjunto com demais órgãos representativos e de interesse do idoso, no município;

VII - organizar ou patrocinar eventos locais e campanhas, entrevistas e palestras, em emissoras de rádio, jornais, com o objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos dos idosos, bem como combater práticas discriminatórias e abusivas.

VIII - promover campanhas destinadas a suplementar fundo para realizar suas funções;

IX - estabelecer campanhas que visem o acesso do idoso à educação, à saúde, à moradia, ao lazer e ao mercado de trabalho;

X - fomentar o respeito à dignidade humana dos idosos, visando a sua incorporação à vida social normal;

X I - fomentar atividades públicas contra:

- discriminações intentadas contra os idosos;
- maus tratos, desrespeito, torturas, sevícias e humilhações realizadas por quaisquer pessoas em qualquer lugar ou situação;
- preconceito e discriminação;
- atentados e violação dos direitos dos idosos;
- condições subhumanas de trabalho e subemprego;
- baixa qualidade no atendimento de pessoas idosas;
- violação dos direitos das pessoas idosas.

XII - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento do Idoso;

XIII - Autorizar o funcionamento de entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso, através do recebimento de inscrição em seus programas, nos termos do parágrafo único do art. 48 do Estatuto do Idoso.

Parágrafo único – A representação de que trata o item acima não importará em prejuízo do direito individual de livre reivindicação de qualquer pessoa idosa.

Art. 5º. Pessoas idosas, para os efeitos dessa Lei, são aquelas que contam com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 6º. Para a consecução das suas propostas, poderá o Conselho valer-se dos recursos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 7º. Ao Poder Público Municipal incumbe, de forma articulada com entidades da sociedade civil, governamentais e não governamentais, formular estratégias e instrumentos capazes de tornar efetivos os direitos previstos na Constituição Federal, normas, leis, convenções e tratados internacionais.

Art. 8º. Competirá ainda ao Conselho representar os interesses dos idosos quando estes não puderem se fazer representar.

Art. 9º. O Conselho será integrado por 17 (dezesete) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Do Governo Municipal:

- Representante do Gabinete do Prefeito;
- Representante do Departamento dos Negócios Jurídicos;
- Representante do Departamento Municipal de Educação;
- Representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- Representante do Departamento Municipal de Saúde;
- Representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Representante do Departamento Municipal de Turismo;

II- De organizações representativas da sociedade civil:

- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Socorro;
- Representante do Lar São Vicente de Paulo;
- Representante do Clube da Melhor Idade;
- Representante da Pastoral da Saúde;
- Representante da pastoral do idoso;
- Representante do Asilo José Franco Craveiro;
- Representante da APAMPESP;
- Representante da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro – AEAAS.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3385/2010

j. Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ou mobilidade reduzida – COMDEF.

§ 1º - Os órgãos ou entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e o respectivo suplente.

§ 2º - O número de membros do Conselho Municipal do Idoso poderá ser aumentado ou reduzido por proposta da maioria absoluta dos representantes referidos no artigo, mediante alteração de lei.

Art. 10. O mandato dos membros do CMI será de dois anos permitida a recondução por igual período, sendo esta nos anos pares.

Art. 11. O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples de votos, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único – Para a eleição de que trata este artigo, é exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 12. O Conselho elegerá ainda um Secretário Executivo, observada a regra do artigo anterior.

Art. 13. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, com a indicação da matéria a ser incluída na convocação.

Art. 14. As decisões do CMI serão apresentadas como resolução.

Art. 15. As funções dos membros do Conselho são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 16. O Conselho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, elaborará o regimento interno e definirá a sua estrutura, funcionamento e a competência dos órgãos de direção.

Parágrafo único – A aprovação e alteração do regimento interno dependerão do voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3386/2010

“Abertura de Crédito Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06. 4.4.90.51.00 . 12.365.0011.1.043 CRECHES..... R\$ 120.000,00

Art. 2º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o valor repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento – Unidade de Articulação com Municípios / UAM, referente à 2ª parcela do Convênio nº 1455 / 2008, firmado em 30/06/2008, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3387 / 2010

“Abertura de Créditos Especiais”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 61.848,00 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), para a Construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.13	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
02.13.01	Diretoria e Dependências		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – SELT		
27.812.0025.1.078	Construção de Quadra Poliesportiva	R\$	61.848,00
TOTAL		R\$	61.848,00

Art. 3º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o valor repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, referente ao Convênio nº 225 / 07 – Processo SELT nº 1166 / 07, celebrado entre a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o município de Socorro em 20/12/2007, para execução da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, coberta, no município de Socorro, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964..... R\$ 61.848,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3388/2010

“Altera a Lei nº 3152/2006 de 24 de julho de 2006 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, e a Lei nº 3294/2009 que a alterou, e dá outras providências”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, em caráter permanente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou mobilidade reduzida – COMDEF, órgão de assessoramento e planejamento diretamente vinculado ao Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, destinado a assegurar os direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - O COMDEF, órgão deliberativo, tem por objetivo propor, orientar e coordenar diretrizes, políticas e ações públicas que assegurem, através de instrumentos ao seu alcance, o gozo dos direitos humanos, da cidadania e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º - Ao COMDEF compete:

- I - representar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida junto à Administração Municipal;
- II - assessorar o Prefeito na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III - coordenar, acompanhar e assessorar projetos de interesse do cidadão com deficiência física ou mobilidade reduzida, sensorial, mental, congênita ou não, atuando com o apoio da Administração Municipal, em articulação com os departamentos municipais;
- IV - participar do estabelecimento da política municipal a respeito dos direitos e acompanhar a execução das ações programadas;
- V - apresentar informes periódicos às entidades competentes sobre as atividades desenvolvidas e de combate à discriminação e o preconceito, promovendo a inclusão social;
- VI - investigar, colher depoimentos, tomar providências a fim de apurar violações de direitos, representando às autoridades competentes, adotar ações voltadas à cessação de abusos e lesões a esses direitos e propor medidas coercitivas;
- VII - organizar ou patrocinar eventos locais e campanhas, com o objetivo de ampliar, difundir e proteger os direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- VIII - promover campanhas destinadas a suplementar fundo para realizar suas funções;
- IX - estabelecer campanhas que visem ao acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida à educação, à saúde, à moradia, ao lazer e ao trabalho;
- X - fomentar o respeito à dignidade humana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a sua incorporação à vida social normal;
- XI - fomentar atividades públicas contra:
 - a) discriminações intentadas contra as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - b) maus tratos, torturas, sevícias e humilhações realizadas por quaisquer pessoas em qualquer lugar ou situação;
 - c) preconceito e discriminação;
 - d) atentados e violação dos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - e) condições sub humanas de trabalho e subemprego;
 - f) baixa qualidade no atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - g) fomentar atividades públicas contra o cerceamento do direito constitucional de ir e vir, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- XII - Fazer cumprir as normas e leis garantidoras dos direitos e interesses das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º - Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para os efeitos desta Lei, são aquelas que apresentem em caráter permanente ou temporário, problemas físicos, sensoriais ou mentais.

Art. 5º - Para consecução das suas propostas, poderá o Conselho valer-se dos recursos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Ao Poder Público Municipal incumbe, de forma articulada com entidades das sociedades civis, governamentais e não governamentais, formular estratégias e instrumentos capazes de tornar efetivos os direitos previstos na Constituição Federal, normas, leis, convenções e tratados internacionais.

Art. 7º - Competirá ainda ao Conselho representar os interesses das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida quando esses não puderem se fazer representar.

Art. 8º - O Conselho será integrado por 18 (dezoito) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II - 01 (um) representante do Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- III - 01 (um) representante do Departamento de Negócios Jurídicos;
- IV - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- V - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes e Lazer;
- VI - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- VII - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Promoção Social;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3390/2010

- VIII - 01 (um) representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
 IX- 01 (um) representante do Departamento de Planejamento e Urbanismo;
 X - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
 XI- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
 XII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo e Cultura;
 XIII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
 XIV- 01 (um) um representante do Conselho Municipal do Idoso.
 XV- 01 (um) representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
 XVI- 01 (um) representante da Associação das pessoas com Deficiência - APCD.
 XVII- 01 (um) representante da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro – AEAAS;
 XVIII- 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e o respectivo suplente.

§ 2º - O número de membros do COMDEF poderá ser aumentado ou reduzido por proposta da maioria absoluta dos representantes referidos no artigo, mediante alteração de Lei.

Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEF será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, ocorrendo nos anos pares.

Art. 10 - A ausência não justificada do membro a três sessões consecutivas ou seis alternadas do Conselho, resultará na sua automática exclusão, devendo ser oficiado ao órgão ou entidade indicadores, para nova indicação do representante e respectivo suplente, no prazo de trinta dias.

Art. 11 - Para eleição de sua direção, será exigida a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, que, por maioria simples escolherão o Presidente e o Vice.

Art. 12 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, com a indicação da matéria a ser incluída na convocação.

Art. 13 - As decisões do COMDEF serão apresentadas através de resolução.

Art. 14 - As funções dos membros do Conselho são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 15 - O Conselho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, elaborará o regimento interno que definirá a sua estrutura, funcionamento e a competência dos órgãos de direção.

Parágrafo único - A aprovação e alteração do regimento interno dependerão do voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Conselho.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3384/2010

“Abertura de Crédito Especial”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 219.385,26 (Duzentos e Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), para a execução de 5.041,50 m² de pavimento asfáltico na Rua Gregorina de Faria Alexandroni, no Jardim Santa Cruz, neste Município.

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO			
02.10	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.10.03	LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – SEP / UAM			
15.452.0020.1.115	Pavimentação Asfáltica Rua Gregorina de Faria Alexandroni	R\$	219.385,26	
TOTAL		R\$	219.385,26	

Art. 3º. – Servirá de cobertura do presente crédito, os seguintes recursos:

I – Repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio nº 899 / 2010 – Processo SEP / UAM nº 1607 / 2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios - UAM e o município de Socorro, em 28 de maio de 2010, proveniente de excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de**R\$ 150.000,00**

II – O valor da contra-partida (Recursos Próprios) conforme preceitua a cláusula 4ª do presente convênio, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.06 . 4.4.90.51.00 . 12.365.0011.1.043 CRECHES..... **R\$ 69.385,26**

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3390/2010

“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 492.010,18 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil e Dez Reais e Dezoito Centavos), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.0005	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	40.000,00
02.05.02	4.4.90.51.00	12.361.0007.1.0003	FUNDEB	R\$	155.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.302.0013.1.0040	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	79.868,28
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0024	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	34.000,00
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0025	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	10.000,00
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0026	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	9.411,09
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0027	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	94.513,14
02.08.01	4.4.90.51.00	23.695.0014.1.0042	DIVISÃO DE TURISMO	R\$	56.788,51
02.09.01	4.4.90.52.00	22.661.0017.2.0023	COORD. PROGRAMAS E PROJETOS	R\$	12.429,16
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	492.010,18

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00	4.4.90.52.00	04.122.0002.2.0003	GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	R\$	1.000,00
02.01.02	3.3.90.30.00	06.181.0023.2.0032	GUARDA MUNICIPAL	R\$	20.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.0004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	43.000,00
02.05.01	3.3.90.30.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	6.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	10.000,00
02.05.02	3.3.90.32.00	12.361.0007.2.0008	FUNDEB	R\$	155.000,00
02.05.06	3.3.90.30.00	12.365.0011.2.0012	CRECHES	R\$	1.841,67
02.05.06	4.4.90.51.00	12.365.0011.1.0045	CRECHES	R\$	77.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.302.0013.2.0014	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	12.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.302.0013.2.0014	ASSITENCIA M.HOSPITALAR	R\$	10.000,00
02.10.01	3.3.90.30.00	15.452.0018.2.0024	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	37.000,00
02.10.05	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.0028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	7.000,00
02.12.01	3.3.90.30.00	20.605.0024.2.0033	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	300,00
02.12.01	4.4.90.52.00	20.605.0024.1.0032	DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL	R\$	15.868,51
02.13.01	4.4.90.51.00	27.812.0025.1.0078	DIRETORIA E DEPENDENCIAS	R\$	50.000,00
02.14.01	3.3.90.30.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	10.000,00
02.14.01	3.3.90.39.00	26.782.0026.2.0035	SERV. MUNIC. ESTR. E RODAGEM	R\$	36.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	492.010,18

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3391/2010

“Dá nova redação a Lei Municipal nº 2906/2000, de 26 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Mantém-se, nos termos da Lei Municipal nº 2741, de 22 de abril de 1996 e alterações posteriores, o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA DE SOCORRO – COMTUR, constituído em órgão, para a conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para assessoramento da municipalidade em questões relativas ao desenvolvimento turístico da cidade.

§ 1º - O Presidente e Vice- Presidente, serão eleitos na primeira reunião dos anos pares.

§ 2º - Os demais membros da Diretoria do Conselho, serão designados pelo Presidente eleito os quais terão mandato até o último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzido por mais uma gestão.

§ 3º - Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e seu respectivo suplente.

§ 4º - Na ausência de entidades respectivas, poderão ser indicadas, respeitados os prazos acima, pessoas de reconhecido saber e aquelas que, de forma patente, possam vir a conduzir com os interesses turísticos da cidade.

Art. 2º - O COMTUR será assim constituído:

§ 1º - Representantes do Poder Público:

I - Da Prefeitura Municipal, designados pelo Prefeito Municipal:

- a) Representante Prefeito Municipal;
- b) Representante Municipal do Turismo
- c) Representante Municipal da Cultura;
- d) Representante da Municipal de Segurança

II - Representantes da Sociedade Civil designados pelos seus pares:

- a) Representantes dos Agentes de Viagens;
- b) Representante da Hotelaria;
- c) Representante da Imprensa falada;
- d) Representante da Imprensa escrita;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3391/2010

- e) Representante da Associação Comercial e Industrial;
- f) Representante do Sindicato Rural;
- g) Representante do Setor de Transporte de Passageiros;
- h) Representante dos Restaurantes e similares;
- i) Representante dos Setores de compras;
- j) Representante do CONDEMA;
- k) Representante dos Clubes Recreativos e Serviços;
- l) Representante dos Artistas;
- m) Representante do Turismo de Aventura;
- n) Representante dos Artesãos;
- o) Representante do Turismo Rural;
- p) Representante do Conselho Municipal de Educação.
- q) Representante do CONDEF;
- r) Representante do COMUC;
- s) Representante do CONSEG.

Art. 3º - Compete ao COMTUR:

- a) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade ou região;
- b) Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
- c) Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
- d) Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais ou privadas;
- e) Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- f) Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade;
- g) Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação de turismo;
- h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros de relevância para o turismo;
- i) Propor formas de recursos para o desenvolvimento de turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, plano, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- j) Organizar o Regimento Interno do COMTUR;
- k) Formar grupos de trabalho para as atividades específicas;
- l) Eleger o Presidente e o Vice- Presidente na primeira reunião do ano par;
- m) Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 4º - Mantém-se o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR, nos termos da Lei 2831 de 19 de novembro de 1998, que será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo, sob orientação e controle do Departamento Municipal de Finanças.

Art. 5º - Constituirão receita do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO:

- I- Todo resultado positivo apurado através de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico;
- II- A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
- III- A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda de eventos turísticos do município;
- IV- Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- VI- Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
- VII- Recursos de convênios que sejam celebrados;
- VIII- Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- IX- Outras rendas eventuais.

§ 1º - O Orçamento do Departamento Municipal de Turismo deverá prever recursos anuais para o Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão utilizados:

- a) No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços turísticos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Turismo, desde que aprovado com antecedência pelo COMTUR;
- b) Na aquisição de materiais, permanentes e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços turísticos, tais como: folders, cartões postais, mapas, cartazes promocionais, fotografias, filmagens, etc.
- c) Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de eventos turísticos;
- d) No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações turísticas;
- e) Na participação de cursos, palestras e seminários em geral;
- f) No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- g) Na locação de espaços promocionais, divulgação na imprensa em geral e computação;

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo, serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 4º - No encerramento de cada exercício financeiro, o Diretor do Departamento Municipal de Finanças, prestará contas ao Diretor Municipal de Turismo, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do turismo municipal.

Art. 6º - Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos membros do COMTUR;
- c) Abrir, orientar e encerrar reuniões;
- d) Proferir voto de desempate;
- e) Movimentar contas e assinar junto com o Tesoureiro Executivo, as ordens do pagamento e cheques bancários;
- f) Designar o Secretário Executivo, Secretário Adjunto, Tesoureiro Executivo e Tesoureiro Adjunto.

Art. 7º - Compete ao Vice- Presidente do COMTUR:

Parágrafo Único – Substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º - Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

- a) Definir a pauta das reuniões com o Presidente;
- b) Lavar atas de reuniões;
- c) Organizar arquivos e controles;
- d) Prover todas as necessidades burocráticas;
- e) Gerir a Secretaria do Órgão.

Art. 9º - Compete ao Secretário Adjunto do COMTUR:

- a) Substituir o Secretário Executivo quando necessário;
- b) Colaborar com o Secretário Executivo nas suas funções.

Art. 10 - Compete ao Tesoureiro Executivo do COMTUR:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

- c) Apresentar a prestação de contas financeiras para ser submetida à apreciação do COMTUR;
- d) Apresentar, semestralmente o balancete ao COMTUR;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos a tesouraria;
- f) Assinar junto com o Presidente as ordens de pagamento e cheques bancários;

- g) Providenciar a divulgação na Imprensa, o Balanço Anual do COMTUR;

Art. 11 - Compete ao Tesoureiro Adjunto do COMTUR:

- a) Substituir o Tesoureiro Executivo nos seus impedimentos;
- b) Colaborar com o Tesoureiro Executivo nas suas funções.

Art. 12 - Compete aos membros do COMTUR:

- a) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- b) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- c) Eleger o Presidente e o Vice- Presidente;
- d) Votar nas decisões do COMTUR;
- e) Constituir Grupo de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado;

Art. 13 - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, perante a maioria dos membros, ou com qualquer quorum, trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.

Parágrafo Único - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessário o voto da maioria simples de seus membros.

Art. 14 - Perderá a representação o órgão, entidade ou membro, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito ou verbal.

Art. 15 - O suplente terá direito à voz na presença do titular, e direito à voz e voto na ausência daquela.

Art. 16 - As reuniões do COMTUR serão abertas ao público e devidamente divulgadas.

Art. 17 - O COMTUR poderá receber convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades. Desde que devidamente aprovado pelos seus membros.

Art.18 - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada por dois terços de seus membros.

Art. 19 - A Prefeitura cederá local, espaço e materiais que garantam o bom desempenho das reuniões.

Art. 20 - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas, porém consideradas como serviço de relevância pública.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência “ad Referendum” do Conselho.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3392/2010

“Dispõe sobre o Conselho Municipal anti-drogas – COMAD de Socorro “

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, neste Município, o Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Socorro.

Art. 2º - O Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Socorro integrar-se-á na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes de que trata o Decreto Federal n.º 85.110, de 02 de setembro de 1.980, especialmente o Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SP.

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Socorro:

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SP, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determine dependência física ou psíquica;

VI - propor a Prefeita Municipal medidas para a viabilização dos objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos federais, estaduais e de outros municípios.

Art. 4º - O Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Socorro será integrado por doze membros a saber:

I - Seis representantes da Prefeitura Municipal, sendo:

- a) um representante do Departamento Jurídico;
- b) um representante do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3392/2010

LEI Nº 3393 / 2010

- c) um representante do Departamento da Educação;
 - d) um representante do departamento de Saúde;
 - e) um representante da Guarda Municipal de Socorro;
 - f) um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- II - Seis representantes de segmentos da comunidade, indicados por seus pares, sendo:
- a) um representante do Conselho Comunitário de Segurança de Socorro - CONSEG;
 - b) um representante da ONG Viva Vida;
 - c) um representante da Polícia Militar;
 - d) um representante da Associação Retorno à vida - Comunidade NEFTAI;
 - e) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - f) um representante do Grupo de Apoio Amor Exigente.

Art. 5º - O Regimento Interno, que definirá a estrutura do órgão, forma de escolha da Diretoria, sua competência, data e local das reuniões, será aprovado por decreto.

Art. 6º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém consideradas de relevância para o Município.

Art. 7º - Mediante solicitação do Presidente do Conselho, devidamente justificada, o Prefeito Municipal poderá designar servidores da administração direta para prestar serviços junto ao Conselho.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3393 / 2010

“Altera dispositivos da Lei nº 2.941 de 18 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Lei nº 2.941, de 18 de Dezembro de 2001 e alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 2º - A estrutura básica da Administração Municipal, consolidada no organograma estabelecido no Anexo I da Lei nº 2.941, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo I e sub-anexo II da presente Lei.

“Art. 5º - (...)
(...)
VII - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
(...)”

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção X

Do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

Art. 38 – O Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social te a seguinte estrutura básica:

- I – Órgãos Executivos
 - a) Supervisão de Representação junto ao INSS;
 - b) Supervisão de Programas Sociais;
 - c) Supervisão do Centro de Referência da Assistência Social

- II – Órgãos de Assessoramento e Planejamento:
 - a) CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c) COMAD - Conselho Municipal Anti-Drogas;
 - d) CMI – Conselho Municipal do Idoso
 - e) Divisão de Assistência da Criança e do Adolescente
 - d) Divisão de Acolhimento Familiar;
 - e) Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º - A estrutura básica da Administração Municipal, consolidada no organograma estabelecido no Anexo I da Lei nº 2.941, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do Anexo I e sub-anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

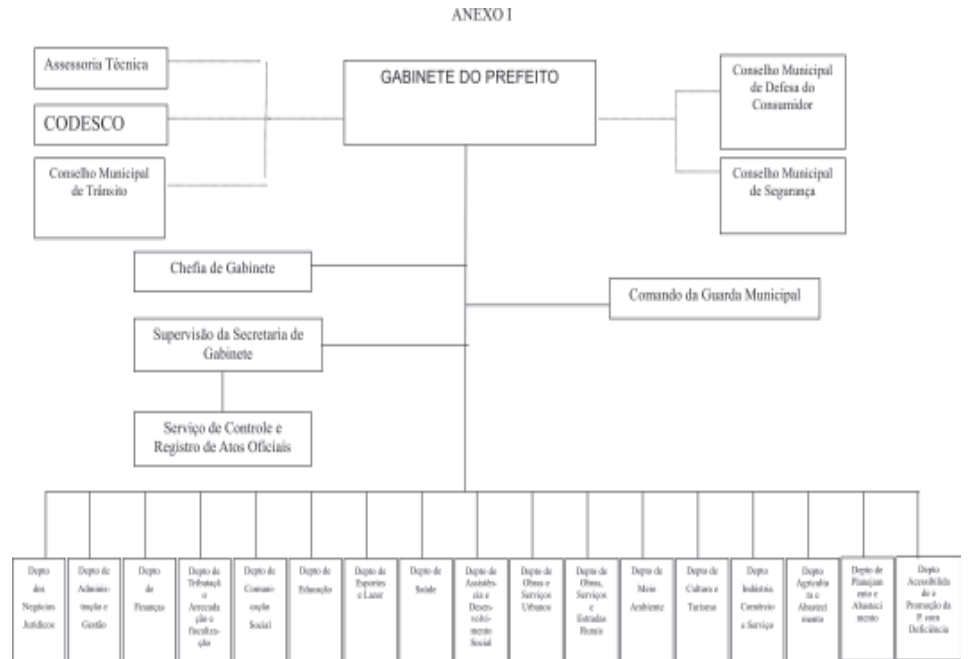
Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos



ANEXO II



LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2010

“Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 58/2001, acrescenta dispositivos à Lei nº 3007/2003, e dá providências correlatas.”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº. 58/2001 e alterações posteriores, e a lei nº 3007/2003, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações e acréscimos constantes dos anexos I, II, III e IV da presente Lei Complementar.

Art. 2º - A Lei nº 3.007/2003, de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescida das atribuições e requisitos do emprego em comissão de Chefe da Divisão de Acolhimento Familiar e dos empregos permanentes de Técnico em Informática e Manutenção de Computadores e Redes, Arquivista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oncologista, Médico Urologista, Farmacêutico da Família, Engenheiro de Telecomunicações, Cuidador de Idosos, Engenheiro Ambiental, Biólogo, Contador e Psicopedagogo, consoante anexo II da presente lei complementar.

Art. 3º. As descrições sumária e detalhada do emprego permanente de Médico previstas na Lei 58/2001, passam a vigorar com os acréscimos constantes no anexo IV da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de agosto de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSÃO

A que se refere o artigo 1º da presente Lei

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Denominação	Denominação
INEXISTENTE	01 - Chefe da Divisão de Acolhimento Familiar – ref. 35

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2010

ANEXO II

EMPREGOS PERMANENTES

A que se refere o art. 1º da presente Lei Complementar

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Quant.	Denominação	Ref.	R Quant.	Denominação	Ref.
150	Braçal	4-21	160	Braçal	04-21
100	Servente	3-20	110	Servente	03-20
50	Escriturário	1-28	60	Escriturário	11-28
02	Operador de Raio X	1-28	03	Operador de Raio X	11-28
02	Instrutor Musical	2-29	03	Instrutor Musical	12-29
36	Guarda Municipal da 2ª Classe (masc)	4-31	46	Guarda Municipal da 2ª Classe (masc)	14-31
01	Almoxarife	19-36	02	Almoxarife	19-36
02	Técnico em Agropecuária	19-36	03	Técnico em agropecuária	19-36
06	Secretário de Escola	19-36	07	Secretário de Escola	19-36
04	Monitor do Recreio	25-42	06	Monitor do Recreio	25-42
04	Técnico Desportivo	30-47	06	Técnico Desportivo	30-47
03	Terapeuta Ocupacional	30-47	04	Terapeuta ocupacional	30-47
02	Biologista	30-47	03	Biologista	30-47
01	Arquiteto	30-47	02	Arquiteto	30-47
04	Farmacêutico	30-47	05	Farmacêutico	30-47
02	Fonoaudiólogo	30-47	03	Fonoaudiólogo	30-47
02	Fisioterapeuta	30-47	03	Fisioterapeuta	30-47
02	Engenheiro Civil	30-47	03	Engenheiro Civil	30-47
02	Engenheiro Agrônomo	30-47	03	Engenheiro Agrônomo	30-47
01	Nutricionista	30-47	02	Nutricionista	30-47
06	Procurador Jurídico	30-47	07	Procurador Jurídico	30-47
07	Psicólogo	30-47	08	Psicólogo	30-47
	INEXISTENTE	30-47	01	Psicopedagogo	30-47
06	Assistente Social	30-47	07	Assistente Social	30-47
02	Médico Veterinário	30-47	03	Médico Veterinário	30-47
02	Médico Psiquiatra	30-57	03	Médico Psiquiatra	40-57
	INEXISTENTE		01	Cuidador de Idosos	19-36
	INEXISTENTE		01	Técnico em informática e manutenção de computadores e redes	19-36
	INEXISTENTE		01	Arquivista	30-47
	INEXISTENTE		01	Engenheiro de Telecomunicações	30-47
	INEXISTENTE		01	Engenheiro Ambiental	30-47
	INEXISTENTE		01	Biólogo	30-47
	INEXISTENTE		01	Contador	30-47
	INEXISTENTE		01	Médico Geriatra	40-57
	INEXISTENTE		01	Médico Ginecologista Obstetra	40-57
	INEXISTENTE		01	Médico Oncologista	40-57
	INEXISTENTE		01	Médico Urologista	40-57
	INEXISTENTE		01	Farmacêutico da Família	47-56

ANEXO III

A que se refere o art. 2º da presente Lei Complementar

Descrição do Emprego

Título: Chefe da Divisão de Acolhimento Familiar

Descrição Sumária:

Compreende as tarefas que se destinam a dirigir as atividades de preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de desacolhimento ou desabrigo - transferência gradativa para a moradia da família acolhedora, realizada em conjunto com os profissionais dos serviços de acolhida;

Descrição Detalhada:

Dirigir as tarefas e atividades descritas abaixo:

- Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem, durante tempo pré-estabelecido.
- Preparar as famílias/indivíduos selecionadas, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
- Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedoras por meio de variados procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; Possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
- Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o retorno da criança e/ou do adolescente a família de origem;
- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e com os profissionais dos serviços de acolhimento - identificando os motivos que levaram ao acolhimento ou abrigo, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de vários procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção social do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, dos demais Departamentos afins e em recursos da comunidade;
- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem, durante o tempo pré-estabelecido, a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes.

Descrição do Emprego

Título: Técnico em Informática e Manutenção de Computadores e Redes

Descrição Sumária

- Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamento de dados; manutenção geral e instalação em microcomputadores e softwares; assessoramento na instalação e operacionalidade de programas, rede de computadores e internet, dentre outras.

Descrição Detalhada

- I – elaborar programas de computador
- II – Compartilhamento de Internet;
- III – Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
- IV – executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- V – Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- VI – administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- VII – executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- VIII – auxiliar os usuários de telecentro nas eventuais dúvidas, e dificuldades com o manuseio dos computadores;
- IX – Instalação de redes e demais instalações necessárias;
- X - Manutenção de microcomputadores e notebooks e softwares e hardwares;
- XI - Periféricos em Geral; Remoção de Vírus; Formatação; Instalações necessárias;
- XII – cabeamento de redes;
- XIII – compartilhamento de impressoras e internet;
- XIV – participar de programas de treinamento, quando convocado;
- XV – auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- XVI – executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Escolaridade Exigida: Ensino médio completo e ensino técnico em Informática

Descrição do Emprego

Título: Médico Geriatra

Descrição Sumária:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Descrição Detalhada:

- I - Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
- II - atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
- III - realizar atendimento ao acidentado do trabalho;
- IV - emitir atestado de óbito;
- V - articular os recursos intersectoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- VI - estar disponível como apoio matricial de cap
- VII – realizar consultas e atendimentos médicos;
- VIII – implementar ações para promoção da saúde;
- IX – coordenar programas e serviços em saúde;
- X – efetuar perícias
- XI – acompanhar o paciente verificando a evolução da doença;
- XII – executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Escolaridade Exigida: Comprovação da conclusão da Graduação Superior em Medicina e comprovação da Residência Médica e/ou Certificação de Especialista ou equivalente reconhecida pelo MEC e registro no CRM.

Descrição do Emprego

Título: Arquivista

Descrição Sumária:

Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos, dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e executar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Detalhada:

- I – organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2010

II – classificar e codificar documentos de arquivo;
 III – registrar documentos de arquivo;
 IV – estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo e critérios para descarte de documentos de arquivo;
 V – elaborar plano de classificação e tabelas de temporalidade;
 VII – gerir depósitos de armazenamento e diagnosticar a situação dos arquivos;
 VIII – Dar acesso à informação: atender usuários; formular instrumentos de pesquisa; prover banco de dados e/ou sistemas de recuperação e informação;
 IX – apoiar as atividades de consulta;
 X – realizar empréstimos de documentos e acervos e proceder a sua fiscalização;
 XI – emitir certidões sobre documentos de arquivos; fiscalizar a aplicação de legislação de direitos autorais, a reprodução e divulgação de imagens;
 XII – conservar acervos: diagnosticar o estado de conservação do acervo, estabelecendo procedimentos de segurança;
 XIII – higienizar documentos/acervos;
 XIV – executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Escolaridade Exigida: Comprovação da conclusão da graduação do curso de graduação em arquivologia.

Descrição do Emprego
Título: Engenheiro de Telecomunicações

Descrição Sumária:

Montar, operar e fazer manutenção de redes; criar e adaptar serviços de telecomunicações; manter em funcionamento o equipamento, impedindo interrupções no sistema. Especificar o hardware que vai construir a rede. Fazer contato com fornecedores para adquirir novas tecnologias, propor novos serviços e novas composições de rede.

Descrição Detalhada:

I - Fazer medições e avaliações de campos elétricos, campos magnéticos e ondas eletromagnéticas geradas por sistemas de telecomunicações e industriais em ambientes ocupacionais e públicos;
 II - Criar modelagem matemática (numérica e analítica) de campos elétricos, campos magnéticos e ondas eletromagnéticas;
 III - Fazer análise de compatibilidade eletromagnética em sistemas de telecomunicações e de potência;
 IV - Fazer o estudo dos efeitos biológicos dos campos elétricos, campos magnéticos e ondas eletromagnéticas nos seres vivos;
 V - Criar projetos de sistemas de energia para telecomunicações. Fazer estudo e projetos de sistemas de comunicações via telefone, celular e satélite;
 VI - Fazer análise e projetos de redes de computadores e Internet;
 VII - Fazer estudo e projetos de transmissão e recepção de sinais de dados e projeto de sistemas microprocessados;
 VIII - Fazer projetos de sistemas de irradiação de sinal em UHF;
 IX - Fazer projetos de antenas e divisores de potência de UHF;
 X - Fazer projetos de sistemas de interfacamento de telefonia celular para centrais PABX;
 XI - fazer projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;
 XII - Fazer projetos de sistemas de monitoração e telecomando de redes geograficamente distribuídas;
 XIII - Participar, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
 XIV - Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Curso Superior de Engenharia Elétrica com ênfase em telecomunicações e registro no órgão competente.

Descrição do emprego:
Médico Ginecologista Obstetra

Descrição sumária:

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.

Descrição Detalhada:

I - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia;
 II - Realizar Histórico Clínico;
 III - Efetuar exame físico;
 IV - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico;
 V - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
 VI - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário;
 VII - participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário;
 VIII - atender em caráter de emergência, quando acionado pelo Chefe de Equipe daquele setor;
 IX - executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao emprego que for designado;
 X - cumprir as rotinas administrativas estabelecidas pela Direção e pelo Chefe do Departamento de Medicina do Município;
 XI - comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado;
 XII - participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição;
 XIII - realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes;
 XIV - desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço;
 XV - Realizar Histórico Clínico;
 XVI - Efetuar exame físico;
 XVII - Prescrever medicação, quando necessário;
 XVIII - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
 XIX - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo em medicina, Certificado de Residência Médica em Oncologia, ambos certificados devidamente registrados no MEC e respectivo Registro Profissional no órgão competente.

Descrição do emprego:
Médico Urologista

Descrição sumária:

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

Descrição Detalhada:

I - prestar atendimento ambulatorial;
 II - atender em regime de plantão no serviço de emergência; bem como no local em que for determinado pela municipalidade, na forma prevista em Convênio e/ou parcerias firmadas pelo Município;
 III - realizar visitas clínicas aos pacientes internados, nas enfermarias, com evolução e prescrições descritas em prontuário médico;
 IV - elaborar resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas;
 V - interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade;
 VI - emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica;

VII - participar nas escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário;
 VIII - atender em caráter de emergência, quando acionado pelo Chefe de Equipe daquele setor;
 IX - executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao emprego que for designado;
 X - cumprir as rotinas administrativas estabelecidas pela Direção e pelo Chefe do Departamento de Medicina do Município;
 XI - comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado;
 XII - participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição;
 XIII - realizar, em casos de especialidades cirúrgicas, além das atividades anteriormente descritas, procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, emergenciais e eletivos, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré-operatório e pós-operatório dos pacientes e realizar revisões ambulatoriais subseqüentes;
 XIV - desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço;
 XV - Realizar Histórico Clínico;
 XVI - Efetuar exame físico;
 XVII - Prescrever medicação, quando necessário;
 XVIII - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
 XIX - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Escolaridade exigida: Ensino Superior completo em medicina, Certificado de Residência Médica em Urologia, ambos certificados devidamente registrados no MEC e respectivo Registro Profissional no órgão competente.

Descrição do emprego:
Farmacêutico da Família

Descrição Sumária:

Compreende as tarefas que se destinam a planejar as atividades diárias de farmácia para o Programa de Saúde da Família; supervisionar os cuidados prestados; elaborar planos de assistência; prestar assistência direta de acordo com a complexidade do cuidado; organizar e dirigir os serviços de farmácia e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar balanço hídrico; planejar e colaborar com os programas de capacitação; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

Descrição Detalhada:

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade da Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
 II - supervisionar o armazenamento, distribuição e transporte de produtos;
 III - efetuar pesquisas técnico-científicas;
 IV - coordenar na política de medicamentos e serviços;
 V - realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas;
 VI - garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos;
 VII - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de seu ofício;
 VIII - Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
 IX - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agente Comunitários da Saúde do Programa;
 X - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos e Auxiliares de Farmácia e demais profissionais integrantes da equipe do Programa Saúde da Família;
 XI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família; e
 XII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Curso Superior de Farmácia e registro no Órgão Competente.

Descrição do emprego:
Cuidador de Idosos

Descrição Sumária:

Cuida de idosos, a partir de objetivos estabelecidos pela administração pública, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Descrição detalhada:

I – ajudar o idoso na alimentação, banho e higiene pessoal;
 II – manter o lazer no dia-a-dia;
 III - Respeitar o idoso na sua necessidade espiritual e religiosa;
 IV – cuidar da alimentação e da saúde do idoso;
 V – Incentivar a cultura e o bem estar do idoso;
 VI – Receber diariamente os idosos na entrada e acompanhá-los na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
 VII – Garantir o banho de sol, diariamente, estimulando-os com atividades diversificadas;
 VIII – Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;
 IX – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
 X - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

Descrição do emprego:
Engenheiro Ambiental

Descrição Sumária:

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia ambiental, relativos à administração, gestão e ordenamento ambiental. Prestar consultoria, assistência e assessoria. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Elaborar pesquisas tecnológicas.

Descrição detalhada:

I – Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia ambiental, planejando empreendimentos, realizando investigação de campo, levantamento técnico, análise de dados primários e secundários, realizando estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental;
 II – Desenvolver estudos ambientais e pesquisas tecnológicas;
 III – gerenciar obras;
 IV – Prestar consultoria, assistência e assessoria;
 V – controlar qualidade do empreendimento e projeto;
 VI – Coordenar operação e manutenção do empreendimento
 VII - Direção de obra e serviço técnico;
 VIII - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
 IX - Execução de obra e serviço técnico
 X - Fiscalização de obra e serviço técnico;
 XI - Produção técnica e especializada;
 XII - Condução de trabalho técnico;
 XIII - Execução de Desenho Técnico;
 XIV - Executar outras atividades inerentes à função e o/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2010

Escolaridade exigida: Formação a nível de graduação em Engenharia Ambiental e registro em órgão fiscalizador do exercício profissional.

Biólogo

Descrição Sumária:

Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Podem prestar consultorias e assessorias.

Descrição detalhada:

- I - formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas aplicadas nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes deste trabalho;
- II - proceder a produção e manutenção de mudas nos projetos existentes no município;
- III - realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos de acordo com sua competência, prestando assistência e fornecendo informações técnicas;
- IV - planejar, coordenar e relacionar pesquisas básicas e aplicadas em campo e em laboratório;
- V - realizar estudos, pesquisas e experiências de laboratório, em campo e na natureza com espécimes e materiais biológicos;
- VI - executar levantamento socioeconômico e ambiental;
- VII - executar projetos de desenvolvimento sustentável, bem como planejar, coordenar e avaliar ações de controle de espécimes animais;
- VIII - cultivar células, plantas, criar animais e outras espécimes vivas em laboratório para fins experimentais; colecionar e manter diferentes materiais biológicos e espécimes, estudar a evolução de doenças inerentes à sua natureza e outras questões;
- IX - efetuar análise e diagnóstico da água, alimentos e materiais biológicos; propor medidas de controle de pragas, doenças e vetores de doenças e fiscalizar sua aplicação;
- X - emitir parecer sobre assuntos de sua competência;
- XI - observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XII - prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
- XIII - Executar outras atividades inerentes à função e o/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Escolaridade exigida: Nível superior completo na área

Descrição do emprego:
Contador

Descrição Sumária:

administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores, realizar perícia, executar a escrituração, através de atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis atualizados; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstração contábil e prestação de contas anual.

Descrição detalhada:

- I - Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, apontando as possibilidades de uso de incentivos fiscais;
- II - Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade;
- III - Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- IV - Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- V - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
- VI - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- VII - Realizar serviços de auditoria, perícias, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
- VIII - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- IX - Coordenar, orientar, desenvolver e executar junto a municipalidade, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral do Município.
- X - Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
- XI - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XII - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, e de orientação;
- XIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- XIV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Escolaridade exigida: Nível superior completo em Ciências Contábeis

Descrição do emprego:
Psicopedagogo

Descrição Sumária:

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Conta da CPFL, onde pagá-las em Socorro

A CPFL Paulista comunica a ampliação da rede de pagamento de suas faturas de energia elétrica por meio da CPFL Total, um sistema de recebimento de contas disponível em padarias, farmácias, mercados, cafés, papelarias, bazares que esteja na área de concessão das distribuidoras do grupo CPFL Energia.

Em Socorro, os estabelecimentos credenciados e prontos a efetuar os serviços de pagamento de contas de luz, consulta a débito, emissão de 2ª via de conta de energia, pedido de religação de energia e validação cadastral, são:

Empresas	Endereço
Arlemcar Caixa de Recebimento -	R. Dr. Luiz Pizza, 355 – Centro
Popbrink Presentes -	R. Treze de Maio, 300 – Centro
Eletro Fase -	R. Capitão Joaquim de Souza Pinto, 314 – Abadia
Eletro Faria -	R. Mazoline, 441 – Centro

Desde o dia 18 de agosto, mais de 2.000 estabelecimentos credenciados passaram a receber as contas de energia, juntamente com os meios de pagamento convencionais, ou seja, nas agências bancárias, pela internet, no caixa eletrônico ou via débito automático.

Equipe “Vamos em Sinais” deixa sua marca em Socorro



Oficina de LIBRAS com os alunos e professores da escola Coronel Olímpio

Durante 10 dias de agosto, a equipe da terceira etapa do projeto “Vamos em Sinais 2010”, composta pelo ouvinte Diego Ferrari Bruno e pelas duas surdas, Raquel Couto Amaral e Cláudia Hayakawa, pedalou de São Paulo a Ribeirão Preto, num trajeto indireto passando pelas cidades de Nazaré Paulista, Bragança, Socorro, Lindóia, entre outras.

Devido ao alto grau de dificuldade do terreno montanhoso, foram realizadas apenas 5 oficinas de LIBRAS neste período em que a equipe mais empurrou as bicicletas do que ficou sobre elas, chegando às escolas em horários impróprios para realização das oficinas ou exaustos e famintos.

Parada em Socorro

Foi um pouco difícil de levantar da cama quentinha, mas enquanto Diego e Cláudia dormiam, Raquel foi logo tomando seu banho. Tomamos café, organizamos as malas, fizemos manutenção nas bicicletas que estavam mais do que precisando de uma limpeza na embreagem e de um pouco de óleo.

Partimos de Pinhalzinho sentido Socorro, a maior parte do caminho foi fácil mas houve algumas subidas. Chegamos em Socorro às 11h20 da manhã, passamos por duas escolas mas não havia muitos alunos por causa da festa de rodeio e, além disso, as aulas terminavam às 11h40.

Fomos então procurar um restaurante barato para almoçar. Encontramos um que a marmitta custava R\$6,50 e perguntamos se nós mesmos poderíamos fazer a marmitta. A moça disse que se fosse assim teríamos que pagar o preço por pessoa de R\$9,90. Explicamos que somos vegetarianos e só queríamos arroz, feijão e saladas. Daí então a moça disse que poderíamos fazer o marmitex sem

problemas. Ser vegetariano, não tem preço.

Enquanto conversávamos sobre o preço, logo uma moça sinalizou para nós se éramos surdos e logo começamos a conversar. Seu nome, Raquel Pares, ela é oralizada, trabalha na secretaria de turismo e cuida da acessibilidade em Socorro.

Batemos um bom papo sobre a cidade e a educação dos surdos. Ela nos disse que não consegue desenvolver a LIBRAS, pois não há um grupo de surdos na região e os poucos surdos que tem, vão para a Apae e não aprendem LIBRAS.

Assim que terminamos o almoço, seguimos para uma escola municipal próxima onde também havia poucos alunos, mas desta vez, por causa da falta de água na escola.

Reunimos todas as turminhas no pátio onde realizamos uma oficina muito legal com os alunos e professores, todos muito interessados. Ao final, os alunos curiosos nos perguntavam os sinais de tudo. O Diego não queria ir embora, pois adora quando os alunos querem aprender muito.

Saindo de Socorro, pegamos a estrada para Lindóia.

Para acompanhar a aventura completa do grupo, procure o endereço eletrônico: <http://ves.sur10.net> ou <http://acessobrasil.org.br/libras>



Equipe “Vamos em sinais” à caminho de mais uma aventura

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

“Cuidadores de Idosos” formados pelo CRAS recebem certificados



Com uma aula prática no Asilo José Franco Craveiro, no último dia 17 foi realizado o encerramento e a entrega do certificado de conclusão do curso **Cuidadores de Idosos**, que teve início no mês de junho deste ano, totalizando 40 horas de aula.

O curso foi uma iniciativa do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que, em parceria com o Departamento de Saúde e o apoio da Prefeitura Municipal de Socorro, considerou o reconhecimento da atividade pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para beneficiar as famílias participantes de programas sociais como bolsa família etc.

Evidenciando que até o ano de 2002 os cuidadores ofereciam este trabalho de maneira informal, a enfermeira Maria Juliana Tafner

Binotti e a psicóloga Camila Rafaela Baldo elaboraram a grade dos temas abordados pelo curso, a começar por sua definição: aquele que cuida de pessoas idosas com **d e p e n d ê n c i a**, desenvolvendo ações que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso em relação a si mesmo, à família e à sociedade.

As aulas abordaram questões sobre o envelhecimento, como compreender a pessoa idosa, o que é cuidar da pessoa idosa, técnicas de condicionamento físico e psicológico com o próprio cuidador e para com a família do idoso, distúrbios de saúde mental em idosos, alimentação saudável e adequada, higiene pessoal, sono, cuidados na hora do banho, administração de medicamentos, mecanismos corporais, mobilização, transferência, estado emocional, entre outras.

Observando que os formandos tiveram um desempenho exemplar com muita dedicação, força de vontade e amor à nova profissão, o CRAS formou um cadastro com os alunos que concluíram o curso, o qual disponibiliza para as pessoas que necessitam do serviço de um cuidador de idoso.



Cursos Grátis - CRAS

O Departamento de Promoção Social e o CRAS – Centro de Referência de Promoção Social – oferece aos beneficiários dos programas sociais como Bolsa Família e Renda Cidadã, dois cursos **gratuitos**:

- Cuidadores de Idosos.
- Curso Básico de Informática

Os beneficiários poderão inscrever a si próprio ou a alguém de sua família. O CRAS também dispõe aulas de dança e atividades físicas para Melhor Idade.

Inscrições: CRAS - Rua Barão de Ibitinga, 593 - de 2ª a 6ª feira - das 8h às 16h.

Fone: 38552316

Ciclismo, a confraternização sobre duas rodas

Superando a todas as expectativas, o **Passeio Ciclístico** realizado na manhã do dia 13 de agosto, contou com mais de 500 participantes.

Organizado pelo Depto. Municipal de Esporte em comemoração ao aniversário de Socorro e à Festividade da Padroeira, o passeio reuniu ciclistas de todas as idades que saindo do Ginásio Municipal de Esportes “Nego Bonetti” percorreram várias ruas da cidade até chegar à Praça da Matriz. Lá, os ciclistas foram premiados pela participação neste evento que, juntamente com o Concurso de Pipas, vem se tornando tradição durante as festividades de agosto.

Foram premiadas as bicicletas e seus respectivos proprietários, nas categorias: a bicicleta mais enfeitada, a bicicleta mais antiga, a decoração mais criativa, a bicicleta ecológica, o bloco mais numeroso, o ciclista mais novo e o mais idoso.

As duas últimas categorias reuniram ciclistas de 1 à 83anos de idade que, juntamente com os demais participantes, receberam troféus e medalhas.

Mas a alegria dos participantes do passeio foi ainda maior durante o sorteio das bicicletas doadas pela Cybelar, Shimoda Supermercados, Móveis Redentor e Rubinho Sportes, de Bragança Paulista. Os contemplados com o sorteio das bikes, foram Gabriela Giomo do Bloco do SOS, Rodrigo de Faria, Bruno Cezar Rodrigues Bueno, do Bloco da Associação e Julia Sulte.

O Departamento de Esportes, que com o apoio da Prefeitura Municipal realizou o evento, agradece a participação de todos os ciclistas e familiares, em especial a Guarda Municipal, a Polícia Militar, os voluntários que auxiliaram a equipe do Depto. e as empresas que patrocinaram o evento, doando as bicicletas.



Pipas, decoração para o céu em Socorro



Além disso, foram premiadas com troféus e medalhas as pipas que mais se destacaram nas categorias: menor pipa, maior pipa, melhor mensagem, mais criativa, mais bonita, o participante mais novo e a pipa que atingiu a maior distância.

Com a participação maciça dos adeptos do esporte, foi realizado o **Concurso Municipal de Pipas** em comemoração ao aniversário de Socorro durante a programação da tradicional Festa de Agosto.

Entre crianças, adolescentes e adultos que participaram do evento foram distribuídas, gratuitamente, 300 pipas com linha e rabiola.

O evento realizado pelo Departamento Municipal de Esportes, com o apoio da Prefeitura de Socorro, foi um sucesso e as cores e o movimento das pipas, por algumas horas, deixou o pedacinho céu que paira sobre o Centro Municipal de Exposição “João Orlando Pagliusi” ainda mais bonito.